LEI Nº 1473/2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função: 13 - Cultura.
Sub Função: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0013 – Desenvolvimento Cultural.
Projeto/Atividade: 1411 – **Realização do Festejo em Comemoração ao 53º Aniversário de Fundação do Município de Paranatinga.**
Elemento de Despesa:
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 304.980,00
Fonte: 0.1.24.00000 – Transf. de Convênio Outros..R$ 274.482,00
Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.498,00

Total do Elemento de Despesa.....R$ 304.980,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Convênio nº 0818/2017, da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 - Transf. de Convênio Outros.....R$ 274.482,00
Fonte: 0.1.00.000000 - RecursosOrdinários.....R$ 30.498,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 304.980,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL